

FEDERAÇÃO BAHIANA DE XADREZ
ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ/MF

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: 15 de junho de 2026, às 20h00, em segunda e última convocação, na sede da Fundação Celsinho Cotrim, localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Barros Pimentel, nº 101, Pituacu, CEP 41740-210.

2. CONVOCAÇÃO: A convocação se deu na forma prevista no estatuto e conforme decisão judicial do processo nº **8103270-75.2026.8.05.0001**, em trâmite na Comarca de Salvador, Estado da Bahia. O Edital foi publicado por meio do sítio oficial da Federação – www.fbxbahia.org -, através do Comunicado 09/2026, de 31/05/2026, cuja data de realização foi alterada pelo Comunicado 10/2026, de 01/06/2026, para a data de 15/06/2026.

3. PRESENÇA: Estiveram presentes os associados constantes da lista de presença que segue em anexo.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os filiados à associação presentes na Assembléia nomearam para compor a mesa o Sr. **PAULO JATOBÁ**, eleito por maioria dos presentes para presidir a Assembléia e, em seguida, convidou a mim, [REDACTED], para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa.

5. ORDEM DO DIA:

5.1. Em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** – “ESTABELECIMENTOS DE NORMATIVAS ELEITORAIS PARA A ELEIÇÃO 2026”.

6. DEBATES:

6.1. Instalada a Assembleia e verificada a presença dos associados, iniciou-se o debate acerca da forma de implementação da decisão judicial do processo acima aludido, especialmente quanto à necessidade de constituição de órgão responsável pela condução dos trabalhos eleitorais e pela regularização do processo de escolha da futura diretoria da Federação.

6.2. Durante os debates, diversos associados fizeram uso da palavra, apresentando propostas. Chegou-se ao entendimento que a melhor solução para cumprimento das normativas eleitorais seria a criação de uma comissão eleitoral, a qual representaria os segmentos; as correntes até então existentes de pensamento da Federação. Os trabalhos deverão observar o Estatuto Social e a garantia de ampla participação dos associados no processo eleitoral.

6.3. Nesse sentido, foram discutidas diferentes possibilidades de composição da Comissão Eleitoral, incluindo propostas de representação das chapas eventualmente concorrentes, participação de membros independentes e modelos mistos de composição. Também foram debatidas hipóteses de impedimento e substituição de membros da comissão, especialmente para os casos em que algum de seus integrantes viesse posteriormente a se inscrever como candidato para participar de uma das chaves que irão disputar as eleições da Federação.

6.4. No curso das discussões, foi ressaltado pelos participantes que a Comissão Eleitoral deveria possuir legitimidade suficiente para conduzir o processo de regularização eleitoral, garantindo imparcialidade, transparência, segurança jurídica e efetivo cumprimento da decisão judicial.

6.5. Com relação a composição do colégio eleitoral, foi expressamente esclarecido pelo associado Luciano Souza Zallio que a relação de eleitores divulgada pela Federação através do Comunicado nº 09/2026 foi elaborada a partir de critérios objetivos então disponíveis, notadamente considerando a participação de atletas em competições oficiais realizadas nos anos de 2024 e 2025.

6.6. Foi igualmente esclarecido que a referida relação não possuía caráter definitivo, encontrando-se sujeita a revisão, complementação e atualização, diante da possibilidade de existência de outros associados, atletas ou participantes da vida federativa que, embora potencialmente aptos, não constassem da listagem inicialmente divulgada.

6.7. Ficou consignado que a definição definitiva do colégio eleitoral constitui questão central para a legitimidade do processo eleitoral e que sua análise deverá observar rigorosamente as disposições estatutárias vigentes, bem como os princípios da transparência, da isonomia, da participação democrática e da boa-fé associativa.

6.8. Também foi objeto de debate a necessidade de a futura Comissão Eleitoral examinar situações envolvendo associados que tenham se afastado das atividades federativas ou deixado de participar da entidade em razão dos conflitos institucionais que culminaram na judicialização da matéria, devendo ser buscada solução que prestigie a máxima participação possível dos integrantes da comunidade enxadrística baiana.

6.9. Nesse sentido, foi defendido e acolhido o entendimento de que a Comissão Eleitoral poderá estabelecer prazo razoável para regularização de anuidades e demais pendências administrativas eventualmente existentes, de forma a permitir o ingresso ou retorno de associados aptos a participar do processo eleitoral, desde que observados os limites estatutários e os critérios objetivos a serem definidos pela própria Comissão.

6.10. Colocadas as matérias previstas na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** em votação, eis as deliberações.

7. DELIBERAÇÕES: Em cumprimento a ordem do dia, foram aprovadas as seguintes deliberações:

(a) foi aprovada por unanimidade a proposta de criação de uma Comissão Eleitoral com amplos poderes, destinada a promover o cumprimento da decisão judicial e conduzir integralmente os trabalhos necessários à realização das eleições da Federação Baiana de Xadrez.

(b) foi aprovada também, por maioria dos presentes, que a Comissão Eleitoral possuirá amplos poderes para regulamentar, organizar, conduzir, fiscalizar e concluir o processo eleitoral da Federação Baiana de Xadrez, observados o Estatuto Social, a legislação aplicável e a decisão judicial que determinou a reorganização do pleito. Dentre os poderes conferidos, destacam-se:

(b.1) adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento da decisão judicial e à regularização do processo eleitoral;

(b.2) revisar, complementar, atualizar e homologar a composição definitiva do colégio eleitoral, observados os critérios estatutários e as deliberações da Assembleia;

(b.3) elaborar, aprovar e publicar o Regimento Eleitoral, bem como o respectivo calendário eleitoral;

(b.4) disciplinar a inscrição e homologação de chapas, a habilitação de eleitores, os procedimentos de impugnação e recurso, bem como os demais atos necessários à condução do pleito;

(b.5) interpretar e aplicar as normas estatutárias relacionadas ao processo eleitoral, suprimindo eventuais omissões indispensáveis à sua realização;

(b.6) deliberar sobre impedimentos, suspeições, substituições e demais questões relativas aos membros da Comissão Eleitoral e aos participantes do processo eleitoral;

(b.7) praticar todos os demais atos necessários à realização das eleições e à normalização institucional da Federação.

(b.8) criar o Regimento Eleitoral, que será aprovado pela própria Comissão Eleitoral, no exercício dos poderes delegados pela Assembleia Geral, possuindo caráter vinculante para todos os participantes do processo eleitoral.

(b.1.1). O Regimento Eleitoral disciplinará as regras de funcionamento da Comissão Eleitoral, os requisitos de participação de eleitores e chapas, os procedimentos de inscrição, habilitação, impugnação e recurso, as hipóteses de impedimento e substituição, os critérios de composição do colégio eleitoral, os procedimentos de votação e apuração, bem como todas as demais matérias necessárias à realização regular, transparente e democrática do pleito.

(b.1.2) O calendário eleitoral integrará o Regimento Eleitoral como anexo e conterá os prazos e marcos relevantes do processo eleitoral.

(b.9) a Assembleia deliberou acerca da composição da Comissão Eleitoral, aprovando sua formação por quatro membros, os quais atuarão de forma colegiada e independente, restando eleitos e nominalmente consignados nesta ata, para todos os fins de direito, os seguintes associados:

(i) Sidnei Dias Costa;

(ii) Luiz dos Santos Gonzaga;

(iii) Jeferson Lisboa Teles; e

(iv) Claudia de Lima Santana.

(c) Foi ainda deliberado que as decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas no exercício das competências ora delegadas pela Assembleia Geral, possuindo presunção de legitimidade enquanto observados os limites fixados nesta deliberação, no Estatuto Social e na decisão judicial que motivou a presente reunião.

(d) Por fim, os presentes reconheceram que a constituição da Comissão Eleitoral representa medida necessária para restabelecer a normalidade institucional da Federação Baiana de Xadrez, assegurar a efetividade da decisão judicial e viabilizar a realização de processo eleitoral legítimo, transparente, democrático e representativo dos interesses da comunidade enxadrística baiana.

8. ENCERRAMENTO: Por fim, procedeu o Secretário a leitura desta ata de assembleia, passando a palavra ao Presidente, a qual, por sua vez, ofereceu a palavra a quem dela

quisesse fazer uso e, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata em todos os seus termos e assinada por todos os presentes.

Mesa: